SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0012173-76.2001.8.26.0566 - 1353/01**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário -**Requerente: **Fabio Henrique Desiderio**

Requerido: Inss

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 23 de setembro de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** bem como os autos em apenso, com fundamento no art. 924.II do CPC.

Expeçam-se mandados de levantamento dos depósitos constante de fls.132/133 do apenso a favor do exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Sem custas.

Traslade-se cópia da presente para os embargos em apenso. Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os

autos.

P.R.I.

São Carlos, 23 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA